

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP- Nº. 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

Publicado no
DOMG
Nº: 0041
Em: 28 JUL. 2020
Comissão Permanente de Licitação
Fundação UNIRG

Processos: 2019.02.062773
Validade da Ata: 12(doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

FORNECEDORA: SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.869.012/0001-70, Inscrição Estadual nº 535.376.571.116, Rua Luiz Silveira Pedreira nº 340, Bairro Campim Fino Uninorte, CEP 13413-099, telefone (19) 3287-4920, E-mail: roberto@rmpregoes.com.br, Piracicaba - SP, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ROBERTO MANACERO**, portador da Carteira de Identidade nº 12.304.901-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 044.686.218-50, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Cecílio Feltrin, nº 54, Bairro Cidade Universitária, CEP 13083-785, Campinas - SP.

Resolve: Registrar os preços para **aquisição de equipamentos para os laboratórios de Anatomia** para atender as demandas de expansão dos cursos de Medicina - fora de sede, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico - SRP nº: 012/2020.

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2020**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 738/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 14/07/2020**, exarado no despacho da Presidência nº 509/2020 às folhas nº 1273, tudo constante no **Processo Administrativo nº: 2019.02.062773**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2 - DO OBJETO



2.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços, visando futura, eventual e parcelada **aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas de expansão dos laboratórios dos cursos de Medicina fora de sede e para atender as demandas dos laboratórios área da saúde da Universidade de Gurupi - UnirG**, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no anexo I.

2.1.1 DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1.1.1 Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

FORNECEDORA: SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - EPP						
CNPJ: 05.869.012/0001-70						
Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
8	Destilador de água - tipo pilsen (5 e 10 litros): com tubos de destilação construído em aço inox aisi 304; pintura eletrostática na cor branca; Caixa de controle construído em aço carbono 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; Caldeiras construídas em aço inox 304; Funis para coleta de destilado; Nivel da água constante; Segurança na ausência de água o desligamento é automático da resistência; Resistência blindada em aço inox aisi 304; Comando elétrico com 2 disjuntores unipolares; Botão seletor liga/desliga; Condutividade até 3,5 us/cm (considerando-se condutividade de entrada 310us/cm); Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas abnt nbr 14136.	Marca: Solab Modelo: SL- 71/5	Unid	9	R\$ 1.250,00	R\$ 11.250,00
9	Capela exaustão de gases - 10 m3/min: em fibra de vidro laminada com reforço; Formato aerodinâmico de exaustão; Dispensa de instalação especial de alvenaria; Porta em acrílico de fácil visualização do interior, resistente a solventes com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de	Marca: Solab Modelo: SL- 600/A	Unid	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00



	<p>peso e contrapeso para ajuste em qualquer posição; Iluminação interna, isolada ip44; Painel com interruptores para exaustão e iluminação com lâmpada piloto; Duas tomadas externas de até 15 a cada; Exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente; Motor blindado de 1/2 hp; Voltagem: 220 volts; Exaustor podendo ser instalado fora do laboratório; Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; Abertura máxima: 47 cm; Dimensão interna: l=800 x p=580 x a=870 m; Dimensão externa com motor: l=800 x p=580 x a=1200 mm;</p>					
20	<p>Autoclave vertical - capacidade 100 litros: para laboratório de análises clínica e destinada para esterilização de materiais e utensílios em laboratórios: com processo de esterilização para através de vapor saturado, onde certa quantidade de água e aquecida através de um conjunto de resistências elétricas, proporcionando assim a geração de vapor necessário; constituída por: tampa de bronze, manometro, valvula de saída de vapor, manipululos, esfera de baquelite, flange da caldeira interna, gabinete, pedal, pés de borracha, painel; caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável aisi 304; construída com base nas normas asme/abnt e atendendo a norma nr13; tampa em bronze fundido, internamente estanhada, externamente polida e envernizada, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas; manipululos para fechamento em baquelita, isolados contra o calor; resistência elétrica de imersão em níquel cromo</p>	<p>Marca: Primatec Modelo: CS-A-100</p>	Unid	3	R\$ 13.590,00	R\$ 40.770,00

	<p>blindado em tubos de cobre cromado; manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 kgf/cm² e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C; cesto em aço inox aisi 304 polido, totalmente perfurado para permitir a circulação do vapor, garantindo a qualidade na esterilização; gabinete construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática, e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável; painel inteiramente informativo, com botão liga/desliga, teclas de controle de temperatura e tempo de esterilização, display construído com componentes de qualidade e funcionamento através de micro controlador; comando com desenvolvimento confiável, que permite selecionar a temperatura de trabalho e o tempo de esterilização de diversos materiais possibilitando a flexibilidade ao usuário; registro esfera para limpeza e drenagem da água; válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a mpta; pressão máxima de trabalho 1,5kgf/cm², correspondente a 127°C.</p>					
<p>30</p>	<p>Cabine de segurança biológica: com classe ii tipo a1 com 70 % de recirculação e 30 % de renovação de ar, equipado com dois filtros hepa, um para insuflamento e outro para exaustão; os 30% do ar são exauridos para o laboratório, lembrando que o ar exaurido para o laboratório já esta filtrado pelo filtro hepa; o equipamento esta totalmente em pressão negativa evitando a fuga do ar contaminado para o</p>	<p>Marca: Filterflux</p> <p>Modelo: SBIA1-656/3</p>	<p>Unid</p>	<p>3</p>	<p>R\$ 14.290,00</p>	<p>R\$ 42.870,00</p>



<p>laboratório; este equipamento proporciona total proteção ao usuário, produto manipulado e meio ambiente, desde que o material manipulado seja de baixo e moderado risco biológico, não podendo ser utilizado produtos tóxicos ou voláteis; equipamento projetado para trabalho classe 100 conforme abnt nbr 13.700 e iso classe 5 conforme norma internacional iso 14.644-1; projetada de acordo com a norma nsf-49 (usa);</p>				
<p>VALOR TOTAL: R\$ 102.090,00 (Cento e dois mil e noventa reais).</p>				

3- DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido enviado pelo departamento de compras e suprimentos da fundação UnirG.

3.2 - Os produtos serão entregues **parceladamente**, em observância a quantia estimada constante no Termo de Referência, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, através de e-mail e deverão ser entregues no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

4.1 - Os EQUIPAMENTOS deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

4.3. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos serão observadas por um Fiscal de Contrato e/ ou responsável designado pela CONTRATANTE:

a) Atesto definitivo, após a verificação dos itens, especificações, qualidade, e quantidade atendidas de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, acompanhado de manifestação do Fiscal, e/ou Responsável onde será apresentado o cumprimento integral dos termos.

b) Atesto de rejeição, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as especificações do Termo de Referência, em caráter insanável.

4.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem.

4.5. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e dentro do prazo de validade.

4.7. Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.8. Todas as despesas oriundas de transporte ficarão a cargo da Contratada.

4.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

4.10 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.11 - Deverão ser entregues em embalagem resistente que proporcione integridade do produto até o seu uso.

4.12 - O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

4.13 No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.

4.14 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a Fornecedorora não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

4.15 - Os equipamentos deverão acompanhar acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

4.16 - A empresa vencedora deverá prestar **Assistência Técnica** na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor, os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

5.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

5.3 - O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 03 (tres) parcelas de iguais valões, em 30, 60 e 90 dias, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.4 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos periódicos, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

5.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6 - DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, conforme Cláusula Sétima do Instrumento Contratual.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO FORNECEDORA/BENEFICIARIA DA ARP, ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DO ÓRGÃO ADERENTE:

7.1 - Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da **FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA DA ARP:**

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor

responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;

i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;

k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

7.2 Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;

c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;

e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

7.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3 DO(S) ÓRGÃO(S) ADERENTE(S):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- f)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j)** Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

7.2- O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3- A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1- A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

9.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

9.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5 - Não manter a proposta;

9.1.6 - Cometer fraude fiscal;

9.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

9.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTENCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

9.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

10.1- A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2- A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação Unirg (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

11 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços permanecerão fixos e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

11.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

11.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

11.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

11.3.2 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

11.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.4.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

12.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente



do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

12.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

13.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.2 - Reger-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 738/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.062773.**

14.3 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

15. DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

LUIZ ROBERTO Assinado de forma digital
por LUIZ ROBERTO
MANACERO:04 MANACERO:04468621850
468621850 Dados: 2020.07.20
13:44:21 -03'00'


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR

SOLAB EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIOS EIRELI - EPP
Luiz Roberto Manacero
FORNECEDOR REGISTRADO